



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Nº. CMV-016/2018

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo

O Associativismo Local tem sido um parceiro estratégico e fundamental no desenvolvimento desportivo do Concelho de Viseu, facilitando o acesso da população à prática de atividades desportivas, designadamente nos escalões mais jovens.

Temos assistido a um notável desenvolvimento do tecido associativo desportivo, evidência que podemos comprovar na diversidade da oferta produzida, na quantidade de atletas que escolhem os clubes como via preferencial de acesso à prática desportiva, no nível de formação académica e desportiva dos técnicos e num rejuvenescimento dos seus órgãos sociais.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu reconhecer o papel social insubstituível que os clubes desportivos, através dos seus dirigentes, técnicos e demais agentes desportivos desempenham nas suas comunidades, através de um programa de apoio ao movimento associativo desportivo com 8 medidas de apoio, e que pretende definir uma linha de pensamento estratégico, entre os demais intervenientes, sobre o rumo e prioridades de uma política de desenvolvimento desportivo, liderada pelo Município de Viseu, permitindo a canalização do investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos* do Município no movimento associativo e motivando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho.

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal,



António Almeida Henriques

deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

O **Clube de Futebol "Os Repesenses"** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Rua do Clube, nº 31, Repeses, NIPC 500065160, aqui representado por Luis Filipe Madureira Vale, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª **Objeto**

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede ao **Clube de Futebol "Os Repesenses"** um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento



Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o **Clube de Futebol "Os Repesesenses"**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;



10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;

11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;

12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2018;

13 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;

14 - Integrar, mediante comunicação do Município e de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica, nas suas atividades de desporto federado e não federado, apoiadas no âmbito das medidas 1 e 2;

15 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de janeiro de 2019, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

1 - O prazo de execução do programa é respeitante à época desportiva de **2017/2018**.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de **122.550,00 €**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de **31.040,00 €**, com uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante até ao valor de **31.040,00 €**.



Handwritten signature

2 - O presente apoio tem por base a candidatura efetuada pelo Clube às seguintes Medidas:

- a) No âmbito da candidatura à **Medida 1** (Apoio a Atividades Desportivas Federadas), para a modalidade de **Futebol**, com uma despesa de referência de **122.550,00 €**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio até ao valor de **30.940,00 €**, correspondente a **25,25 %** da referida despesa.

O apoio financeiro a atribuir tem como valor fixo **27.440,00 €** e um valor variável de **3.500,00 €** em função do clube atingir os objetivos desportivos propostos pela equipa sénior masculina no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, designadamente **Objetivo de Subida**, que se concretiza atingindo os 3 primeiros lugares da classificação final na 1ª fase.

- b) **100,00 €** no âmbito da **Medida 8** (Apoio à Participação Comunitária)

3 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 2 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 2 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

4 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.



Handwritten signature and initials in blue ink.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida nas alíneas do n.º 2 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 16.554,00 € na data de celebração do presente CPDD;
- 1.2. 2.744,00 € em 30 de abril de 2018;
- 1.3. 2.744,00 € em 30 de maio de 2018;
- 1.4. 2.744,00 € em 30 de junho de 2018;
- 1.5. 2.754,00 € após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.
- 1.6. 3.500,00 € após entrega de comprovativo de cumprimento de objetivo proposto para a modalidade de Futebol.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.

2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só



lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.

4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.^a, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.

5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 8.^a Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.^a Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de € 31.040,00, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º 39373.



Cláusula 10.^a
Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 11.^a
Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 12.^a
Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 19 de abril de 2018

MUNICÍPIO DE VISEU

Clube de Futebol "Os Repesenses"



MUNICÍPIO DE
VISEU

Handwritten signature and initials in blue ink.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo

(Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- b) Os planos de ação específica;
- c) Os projetos de construção;
- d) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018

Identificação da Entidade: Clube de Futebol "Os Repesesenses"

Handwritten signature/initials in blue ink.

Programa de Desenvolvimento Desportivo

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2008

Assinalar com uma cruz (X) a(s) Medida(s) a que o Clube se pretende candidatar

Medida 1 | Apoio à Realização de Atividades Desportivas (ANEXO 1)

Prazo de Candidatura 2018

O Clube de Futebol "Os Repesesenses" sendo uma das coletividades mais representativas do Distrito de Viseu, continuará a sua aposta na formação de jovens atletas, em particular na modalidade Futebol. Para tal, este Clube pretende continuar a garantir as condições de acolhimento adequadas, ou seja, uma oferta desportiva alargada, minimamente estruturada com: treino regular, carga de treino semanal aceitável e quadro de competições adequado. Só assim, iremos de encontro aos interesses pelos quais os jovens nos procuram para praticar desporto / atividade física. Neste contexto, o Clube de Futebol "Os Repesesenses" através dos seus dirigentes, treinadores e pais têm procurado fazer da prática desportiva, um contributo para o desenvolvimento e aperfeiçoamento pessoal e social dos seus jovens atletas: na formação do carácter, integração dos valores da cidadania em geral e da ética e espíritos desportivos em particular, sensibilizando e desenvolvendo estilos de vida saudável. A Escola de Futebol Os Repesesenses, os restantes escalões de futebol de 11 devem ser o principal tópico de preocupação e de priorização, de acordo com o binómio treino / formação e competição. Toda a política desportiva do Clube estará, primeiramente, assente nos alunos entre os 5 e os 13 anos, federados ou não. A nível desportivo, resultarão daí benefícios técnicos óbvios para o Clube: - esculturação e fidelização ao Clube; - metodologia de treino que é a mais adequada e até a que mais "se encontra" com a tradição do Clube; - capacidade de, todos os anos ser fornecida uma base de 14 a 15 alunos na transição para o futebol de 11, o que permite uma continuidade e um conhecimento muito "familiar" entre os alunos e com o modelo adoptado; - formação de treinadores e a garantia de que, em cada época, há já equipas formadas para vários anos, o que garante an "vida" do Clube a longo prazo Os escalões de formação do Futebol de 11, deverão sempre ter como principal objetivo, o aperfeiçoamento, adaptação e aquisição de novas competências específicas do Futebol de 11, não menosprezando os princípios diretores do treino até ao momento. Significa isto que, o objetivo final (resultado desportivo), não deve nunca ser o fim a atingir a todo o custo e de forma imediata, mas sim, a consequência de um trabalho sustentado que deba bases sólidas no jogo e capacidades de cada um dos alunos. Só assim estaremos a falar de um processo de formação completo, sustentado e credível. Em conclusão, este Programa é fundamental para que, o Clube de Futebol "Os Repesesenses" continue a reforçar a sua posição como Escola de Futebol de referência no Concelho e Distrito de Viseu.

1º Prazo: 24 de janeiro a 07 de fevereiro 2018
2º Prazo: 09 a 15 de abril de 2018

Medida 2 | Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas Não Federadas (ANEXO 2)

Prazo de Candidatura 2018

1º Prazo: 24 de janeiro a 07 de fevereiro 2018
2º Prazo: 09 a 15 de abril de 2018

Medida 3 | Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais (ANEXO 3)

Prazo de Candidatura 2018

Até 2 meses da data de início da Atividade ou Evento Desportivo

Medida 4 | Apoio à Utilização de Instalações Desportivas e Serviços Desportivos

Medida 5 | Apoio a Jovens Valores do Desporto Local (ANEXO 5)

Prazo de Candidatura 2018

1º Prazo: 24 de janeiro a 07 de fevereiro 2018
2º Prazo: 09 a 15 de abril de 2018

Medida 6 | Apoio à Aquisição de Materiais e Equipamentos Desportivos (ANEXO 6)

Prazo de Candidatura 2018

12 a 16 de março de 2018

Medida 7 | Apoio à Aquisição, Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais (ANEXO 7)

Prazo de Candidatura 2018

12 a 16 de março de 2018

Medida 8 | Apoio à Realização de Eventos Desportivos (ANEXO 8)

B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

01-07-2017
30-06-2018

C | Observações



Handwritten signature and date: 07/02/2018

O Presidente da Direção
Data

Handwritten signature

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A
Tabela Geral

Identificação da Entidade: **Clube de Futebol "Os Repesesenses"**

Modalidades Coletivas	Total de Atletas	Modalidades Individuais	Total de Atletas
A Futebol	198	0	0
B 0	0	0	0
C 0	0	0	0
D 0	0	0	0
Totais			198

Objetivos

- OBJ. 1** (Formação de Jovens Atletas) O CF "Os Repesesenses" pretende melhorar ou consolidar as metodologias de treino utilizadas no futebol de formação, abrangendo todas as dimensões de treino. Este processo tem como objetivos fundamentais o controlo e avaliação do processo de treino pelo coordenador, em consonância com treinadores habilitados, tanto a nível académico, como profissional na modalidade de futebol e futsal. A apresentação de um serviço efetivo de formação é, forçosamente, o objetivo primordial do Clube. Quanto ao escalão de futebol (seniores) os objetivos, especificamente, desportivos passam pela obtenção de uma classificação entre os 3 primeiros classificados da série em disputa.
- OBJ. 2** (Enquadramento Competitivo de todos os Alunos) O Clube pretende apresentar uma oferta formativa que permita enquadrar os alunos em três vertentes fundamentais: contexto de précompetição, através de grupos definidos de acordo com as competências no modelo de atleta; contexto de competição com equipas B, em clara subordinação dos resultados ao processo evolutivo das capacidades dos nossos alunos, pretendemos criar equipas B desde o escalão de Sub10 a Sub13; contextos competitivos, pela participação das equipas A nos campeonatos da AF Viseu em todos os escalões, assumindo a dimensão competitiva inerente ao desporto.
- OBJ. 3** (Desempenho em Competição) Na dimensão competitiva, o Clube pretende disputar todas as 2as fases dos campeonatos de futebol 7; no futebol de 11 os objetivos competitivos assentam na presença nas 2as fases de sub15, sub17 e sub19, conseguindo o acesso aos Campeonatos Nacionais. No escalão sénior, os objetivos são descritos no primeiro ponto.
- OBJ. 4** (Número de Alunos/Atletas) O incremento do número de atletas e alunos é um objetivo que deverá continuar na linha da presente temporada, portanto um aumento de 10% de alunos / atletas, respeitando um número máximo de 260.

O Presidente da Direção

 Data

Handwritten date: 07/02/2018



hna hna

af

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A
Mod. Coletivas

Identificação da Entidade		Clube de Futebol "Os Repesesenses"		<p>NOTA: Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanais</p>
Modalidade		Futebol		
Caracterização N.º de Atletas		Com participação em Competições/Provas Federadas	Sem participação em Competições/Provas Federadas	
Escalões de Formação	Masculino	176		
	Feminino	1		
Escalão Senior	Masculino	21		
	Feminino			
		Total Federados	Total Não Federados	Total Atletas
		198	0	198

Escalão - Competição/Prova	Data(s) de realização de (dd/mm-aa) a (dd/mm-aa)	Entidade Organizadora Enquadramento Federativo	N.º de Atletas	
			Masc.	Fem.
Séniore - Campeonato Distrital 1ª Divisão / Taça Sócios	01/09/2017 a 30/05/2018	Associação de Futebol de Viseu	21	
Juniore A - Campeonato Distrital	01/09/2017 a 30/05/2018	Associação de Futebol de Viseu	23	
Juniore B - Campeonato Distrital	01/09/2017 a 30/05/2018	Associação de Futebol de Viseu	20	
Juniore C - Campeonato Distrital	01/09/2017 a 30/05/2018	Associação de Futebol de Viseu	17	
Juniore C - Campeonato Distrital (Equipa B)	01/09/2017 a 30/05/2018	Associação de Futebol de Viseu	19	
Juniore D (SUB13)- Campeonato Distrital	01/09/2017 a 30/05/2018	Associação de Futebol de Viseu	17	
Juniore D (SUB13)- Campeonato Distrital (Equipa B)	01/09/2017 a 30/05/2018	Associação de Futebol de Viseu	12	1
Juniore D (SUB12)- Campeonato Distrital	01/09/2017 a 30/05/2018	Associação de Futebol de Viseu	13	
Juniore E (SUB11)- Campeonato Distrital	01/09/2017 a 30/05/2018	Associação de Futebol de Viseu	14	
Juniore E (SUB10)- Campeonato Distrital	01/09/2017 a 30/05/2018	Associação de Futebol de Viseu	14	
Juniore E (SUB10)- Campeonato Distrital (Equipa B)	01/09/2017 a 30/05/2018	Associação de Futebol de Viseu	17	
Juniore F e G (SUB08)	01/09/2017 a 30/05/2018	Associação de Futebol de Viseu	10	

Enquadramento Técnico

Equipa	Nome do(a) Treinador(a)	Formação Académica na área da Educ. Física ou Desporto	Formação Desportiva Cédula / Nível de Treinador
Séniore	Paulo Daniel Cardoso Marques		Nível I Cédula nº 51332
Juniore A	Adelino Silvério Ferreira Esteves		Nível I Cédula nº 78107
Juniore B	Nuno Gualter Moleiro Mirandez		Nível II Cédula nº 59348
Juniore C	Alexandre Manuel Vitória Coelho Brás	Licenciatura (Não área desportiva)	Nível I Cédula nº 17616
Juniore C (Equipa B)	Gonçalo de Meneses Ribeiro Oliveira	Licenciatura em Ciências do Desporto	Nível II Cédula nº 38668
Juniore D (SUB13)	Paulo Jorge de Figueiredo Cardoso		Nível I Cédula nº 79717
Juniore D (SUB13-Equipa I)	Nuno Gualter Moleiro Mirandez		Nível II Cédula nº 59348
Juniore D (SUB12)	Gonçalo de Meneses Ribeiro Oliveira		Nível II Cédula nº 38668
Juniore E (SUB 11)	Filipe Manuel Silva Santos	Lic. Prof. Ens. Básico- Ed.Física	
Juniore E (SUB 10)	Roberto Oliveira Cardoso	Licenciatura em Ciências do Desporto	Nível I Cédula nº 65126
Juniore E (SUB 10 - Equipa F)	Bruno Miguel Teixeira Tecelão	Licenciatura (Não área desportiva)	Nível I
Juniore F	Alexandre Manuel Vitória Coelho Brás		Nível I Cédula nº 17616

